

PROJETO DE LEI Nº 35/2014

Institui Gratificação Específica de Apoio Técnico Administrativo e Técnico-Operacional aos órgãos da Câmara Municipal – GEAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Operacional – GEAT aos órgãos da Câmara, nos valores fixados no Anexo desta Lei.

§ 1º A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores titulares dos cargos efetivos de nível médio ou de natureza técnica e/ou operacional integrantes dos quadros das Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e decorre da execução de atividades correlatas às atribuições de seus respectivos cargos (ainda que não descritas analiticamente na lei de criação), da colaboração com os serviços administrativos e operacionais da Câmara e do comprometimento com a eficiência de seus serviços.

§ 2º A GEAT não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo e não poderá ser concedida a servidores investidos em cargo ou função

de confiança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

ZEZINHO TUCANO
Presidente

JOSÉ LUCIO
Vice-Presidente

FERNANDA OLIVEIRA
1ª Secretária

MANOEL DO IMA
2º Secretário

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº _____,
DE _____ DE 2014

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE APOIO TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO- OPERACIONAL – GEAT

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 224,00
Fundamental	R\$ 200,00

ZEZINHO TUCANO
Presidente

JOSÉ LUCIO
Vice-Presidente

FERNANDA OLIVEIRA
1ª Secretária

MANOEL DO IMA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa o anexo Projeto de Lei que institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Operacional aos órgãos da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – GEAT.
2. A proposta tem por objetivo remunerar os servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal pelo exercício de atividades correlatas ou semelhantes àquelas do seu cargo efetivo, ainda que não estejam descritas analiticamente no rol de suas atribuições (embora previstas sinteticamente), assim como premiar aqueles que atuam em regime de colaboração e que prezam pela eficiência dos serviços prestados pela Casa.
3. Partimos do pressuposto que o servidor não é, por força de lei, obrigado a prestar serviço além daquele para o qual foi nomeado, mas que pode desempenhar tarefas assemelhadas e até mesmo colaborar com outros colegas e repartições da Câmara quando solicitados, desempenhando atividades compatíveis com a de seu cargo e sendo remunerado por isso.
4. A criação da GEAT tem ainda o mérito de tornar desnecessária a criação de outros cargos ou até mesmo a contratação de pessoal, uma vez que os cargos na Câmara são de natureza ampla e podem desempenhar outras atribuições afins ou correlatas àquelas descritas na lei.
5. Estamos convencidos que a matéria incentivará os servidores da Casa e permitirá ganho de eficiência e produtividade, evitando transtornos e conflitos desnecessários decorrente de dúvidas quanto às efetivas atribuições

de cada cargo ou de cada servidor.

6. Essas são as razões que nos impelem a apresentar o presente projeto de lei, na expectativa de que merecerá a melhor acolhida por parte dos colegas e de que será aprovado.

ZEZINHO TUCANO
Presidente

JOSÉ LUCIO
Vice-Presidente

FERNANDA OLIVEIRA
1ª Secretária

MANOEL DO IMA
2º Secretário